



NOTA OFICIAL VI – FOA/UNIFOA

Comunidade Acadêmica do UniFOA,

Considerando que nossa Instituição vem tomando todas as medidas necessárias visando compatibilizar a segurança e saúde do Corpo Social da FOA/UniFOA, sem prejuízo das atividades de ensino e o funcionamento do Centro Universitário;

Considerando o disposto no artigo 205 da Constituição Federal de 1988, onde preconiza que a educação, como direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando o disposto na Lei nº 8.864, de 03 de junho de 2020, do Estado do Rio de Janeiro, que dispõe sobre a redução proporcional das mensalidades nos estabelecimentos privados de ensino a partir do dia 04 de junho de 2020, pelo período que durar o estado de calamidade;

E considerando principalmente que a Lei nº 8.864 determina a criação da Mesa de Negociação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com seu art. 2º,

Informamos:

1 – Dada a complexidade de implementação da Lei, em circunstância dos diversos parâmetros estabelecidos para incidência de descontos e medidas de ordem técnica e administrativa a serem tomadas, orientamos aos contratantes de serviços educacionais no âmbito do UniFOA, alunos e seus familiares, visando garantir a manutenção dos descontos já praticados contratualmente, evitando incidência de demais encargos, para efetuarem o pagamento das parcelas da semestralidade/anualidade do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, nos prazos já estabelecidos.

2 – Tal medida se faz necessária para que sejam mantidos os descontos de pontualidade, e os descontos anteriormente ofertados, considerando que a aplicação da Lei nº 8.864 é precedida de diversos cálculos e parametrização de sistemas financeiros da FOA.

3 – Os discentes que se enquadrarem nos parâmetros estabelecidos na referida Lei para obtenção de desconto, terão os valores compensados nos meses subsequentes a partir de julho, respeitando as normas em vigor.

4 – A FOA ratifica que o programa de flexibilização do pagamento das mensalidades continua em vigor até a efetiva implementação da Lei nº 8.864.

Volta Redonda, 04 de junho de 2020.

Direção da FOA/UniFOA